

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

04

Mensagem 20/70-ASG

Barueri, 25 de novembro de 1 970.-

SENHOR PRESIDENTE:

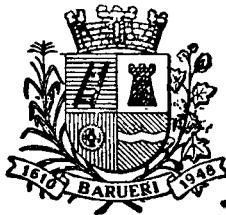
Tenho a honra de submeter à consideração dessa Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei, que renova, com proposituras específicas, subsequentes, outro, visando à autorização para a compra de motoniveladora destinada aos serviços da administração local, cuja aprovação, de acordo com o meu pedido de 18 p.p., pelo Ofício 498/70, considerei desaconselhável.

Aquêle meu entendimento e esta nova propositura decorrem, especialmente, do fato de já haver sido feita a licitação, para aquela compra, "ad-referendum" dêsse Poder.

Tal concorrência, da qual participaram fornecedores de máquinas pesadas do mais alto gabarito, teve como vencedora a Companhia Paulista de Comércio e Indústria de Máquinas "COMAC", com a marca "Huber Warco", que já comprovou em toda parte, inclusive na Região Oeste do Grande São Paulo, suas excepcionais qualidades.

Devo esclarecer, reiterando afirmação anterior, que tal concorrência, nos expressos termos do Edital, sómente seria adjudicada após a aprovação da Câmara, a qual solicito de acordo com a inclusa proposição. Evidentemente, se a Câmara recusar tal aprovação, estará, "ipso-fato", anulada a concorrência.

Cumpre-me, também, alertar, por outro lado, que a administração local está completamente a descoberto de máquina da qualidade, cuja aquisição aqui se pleiteia, o que significa total impossibilidade de manutenção, em condições, das nossas vias e logradouros, levando-me, isto, a repartir com essa Ilustre Casa, perante a população de Barueri, as responsabilidades por uma eventual continuação do atual estado de coisas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

05

Outrossim, cumpre-me ressaltar de que o preço proposto para aquisição da referida motoniveladora, de conformidade com a autorização da Comissão Interministerial de Preços, a partir de 20 do corrente, foi majorado em 5% (cinco por cento), o que vale dizer que o aumento é da ordem de Cr\$7212,61- (Doc. anexo).

Contudo, de acordo com os entendimentos anteriores, com as firmas concorrentes, ficou estabelecido que / mesmo com a autorização do aumento previsto, seriam respeitados os preços oferecidos na Concorrência Pública, isto se a efetivação da compra se der dentro do prazo estipulado pela firma vencedora da Concorrência Pública, que é 15 (quinze) dias, de acordo com a proposta apresentada.

Solicitando, pois, sua sempre preciosa e nunca desmentida atenção para o caso em apreço, peço, para o anexo projeto, o tratamento de urgência, a que se refere o artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que sobre o mesmo / se delibere no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta / consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Ao Excelentíssimo Senhor  
Benedito de Oliveira Crudo  
DD. Pres. Câmara Municipal  
BARUERI - EST. DE SÃO PAULO

ANEXO:-FOTOCÓPIAS DO RROCESSO

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/70